



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 21 de outubro de 2019 • Ano III • Edição Nº 460

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 126/2019) .....	2
DECRETO (Nº 126/2019) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 126/2019)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
e do Prefeito



DECRETO Nº 126, de 21 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE** **SOBRE**  
**NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**  
**APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**  
**004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO**  
**QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO,**  
**REALIZADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como determinado em Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado **MARIA MADALENA RIOS DE OLIVEIRA** para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



**Art. 2º** – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

**Art. 3º** – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

**Art. 5º** - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 21 de outubro 2019.**

**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
**Prefeito Municipal**

---

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

**DECRETO (Nº 126/2019)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**e do Prefeito**



**DECRETO Nº 126, de 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE** **SOBRE**  
**NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**  
**APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**  
**004/2017 – PROVAS E TÍTULOS PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO**  
**QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO,**  
**REALIZADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 17/10/2018 através de Edital de nº 013/2018, publicado como determinado em Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado **MARIA MADALENA RIOS DE OLIVEIRA** para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, do Município de Pé de Serra – BA, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público.

---

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



**Art. 2º** – Ficam desde já convocado(a) o(a) Senhor(a) acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Luiz Viana Filho, 150, Centro, Pé de Serra - BA, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.

**Art. 3º** – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pé de Serra – BA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida.

**Art. 5º** - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 21 de outubro 2019.**

**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
**Prefeito Municipal**

---

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85